



PROJETO DE LEI N° DE 2021

(Deputado Alexandre Frota)

Fica assegurada ao portador de Transtorno do Espectro Autista a realização de trabalho compatível com sua aptidão e qualificação

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Artigo 1º - Fica garantido ao portador de Transtorno do Espectro Autista a realização de trabalho remunerado compatível com sua aptidão e qualificação.

Artigo 2º - A organização econômica, civil ou comercial verificará a aptidão de acordo com os seus departamentos de saúde a qualificação do portador de Transtorno do Espectro Autista para cargos compatíveis e disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A inclusão de um autista no mercado de trabalho é garantida pela mesma lei que determina a participação mínima para portadores de qualquer deficiência. Foi a Lei 12.764, de 2012 – também conhecida como Lei Berenice Piana – que abriu as portas para o reconhecimento do Autismo dentro do rol das demais deficiências. Desde então, o autismo tem sido muito mais discutido e diagnosticado no país.

Mas é importante entender que empregar um autista, apesar de ser viável em muitos aspectos, o local e o modo de trabalho precisam de adaptações que minimizem as dificuldades naturais da condição.



* C D 2 1 3 4 7 2 0 8 5 0 0 0



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

Uma das primeiras coisas a que o líder deve se atentar é sobre preparar a equipe para receber o novo profissional. É preciso disseminar informações úteis sobre a condição de alguém com Transtorno do Espectro Autista, e incentivar o respeito às possíveis situações de isolamento e dificuldade de expressão.

Outra ideia que pode ser muito eficaz é atribuir ao autista apenas tarefas que demandem alta concentração, baseadas nas melhores habilidades dessa pessoa.

Contudo, faz-se necessário garantir espaço específico de trabalho para o portador de TEA, que possui muitas características e habilidades marcantes, dentre elas, o alto poder de concentração. Muitas pessoas com TEA possuem formação acadêmica e especialização em diversas áreas. Tal capacitação intelectual pode trazer muitos benefícios ao portador de TEA e às organizações econômicas, civis ou comerciais. Além disso, trata-se de garantir maior integração desses profissionais no mercado de trabalho.

Porém a empresa deve, ao contratar o portador de TEA, ouvir seu departamento médico, próprio ou terceirizado, para definir a melhor opção de trabalho para este cidadão.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões em, de novembro de 2021

**Alexandre Frota
Deputado Federal
PSDB/SP**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a assinatura, acesse o site da Câmara dos Deputados (www.camara.gov.br) e siga as instruções no Anexo IV.



* C D 2 1 3 4 7 2 0 8 5 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Frota
Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Câmara dos Deputados e faça a busca pelo nome do deputado. O resultado deve conter o link para a assinatura digital. Clique no link e compare o código gerado com o código impresso na base da assinatura.
Câmara dos Deputados | Anexo IV | Verificar Gabinete | Gabinete | 216670160-900 | Brasília - DF | Tel: (61) 3215-5216
dep.alexandrefrota@camara.leg.br



* C D 2 1 3 4 7 2 0 8 5 0 0 0 *